

## Proposta de Plano de Trabalho de Prédio Próprio

Vigência: 09/02/2023

a

08/02/2028

### ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO E EXECUÇÃO DA PARCERIA

- 1 - A presente Proposta de Plano de Trabalho está vinculado ao cumprimento da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ao Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, ao Ato Normativo Setorial vigente da SEEDF - Portaria nº 172, de 21 de maio de 2019 que institui os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil e Portaria nº 798, de 16 de agosto de 2022 que institui as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Educacionais Parceiras que Ofertam Educação Infantil.
- 2 - Em caso de aprovação da Proposta de Plano de Trabalho a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá abrir conta no Banco de Brasília - BRB, específica e exclusiva da Unidade de Atendimento, para toda e qualquer movimentação dos recursos recebidos, excetuando-se para a formalização de Termos Aditivos.
- 3 - Este Plano de Trabalho proposto pela Secretaria de Estado de Educação deve ser preenchido na íntegra, obrigatoriamente em **Planilha Eletrônica MS EXCEL**.
- 4 - A OSC deve preencher **todos** os espaços **sombreados**.
- 5 - No item VII FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS na letra "B" HOBÁRIO DE REGENCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES, a coordenação dos professores deve obedecer o descrito na Convenção Coletiva de Trabalho vigente devidamente registrada nos órgãos competentes ou nos Acordos Individuais, anexados a esta Proposta de Plano de Trabalho, desde que estejam em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6 - É permitida a contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações físicas do prédio, ou de outros serviços necessários à realização, adequação e desenvolvimento de projetos pedagógicos, vedada a construção e ampliação dos próprios.
- 7 - O recurso disponibilizado para o transporte deverá ser utilizado somente com fins pedagógicos e/ou culturais. Os documentos de Seguros e o adequado registro na ANTT, devem ser anexados aos atos de contratação.
- 8 - Todas as folhas referentes a Poposta de Plano de Trabalho devem ser rubricadas (com caneta de tinta azul) pelo Dirigente da Organização da Sociedade Civil - OSC ou seu procurador ou autenticadas eletronicamente, quando se tratar de processo eletrônico.
- 9 - Para gastos com combustível e lubrificante automotivo, o veículo deve ser de propriedade da OSC. Impreterivelmente com documentação regularizada em atividades pertinentes ao objeto pactuado.
- 10 - Para pagamento de faturas de celular, a linha telefônica deverá ser de propriedade da OSC para fins pertinentes ao objeto pactuado.
- 11 - Caso haja prestação de contas na modalidade de execução financeira a Instituição deverá apresentar para cada guia de recolhimento: contribuição, taxa, imposto ou benefício, a listagem de funcionários, com a descrição de seus respectivos valores constitutivos e demais documentos probatórios de despesas.
- 12 - Para toda e qualquer despesa realizada, a OSC deverá realizar 03 (três) pesquisas de preço quando da aquisição de bens e serviços, sendo dispensado a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal dos Fornecedoros. Esta documentação deve ser guardada pela OSC pelo prazo de 10 anos, para eventual comprovação de execução financeira.

Ciente em 14/02/2022

Assinatura

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA

**PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO - TERMO DE COLABORAÇÃO**

**I - DADOS CADASTRAIS**

**PODER PÚBLICO**

Nome: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal  
 Endereço: SBN Quadra 02 Bloco C - Lote 17 - Edifício Phenícia  
 Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.040-020 Telefone: 3901-3185 / 3901-2592  
 Representante Legal: Helvia Miridan Paranaíba Fraga

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA**

Nome: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA  
 Endereço: EQS 405/406 - Área obra Templo - Asa Sul  
 Cidade: Brasília UF: DF CEP: 70.239-400 Telefone: 3443-9265 / 3443-9266 / 3242-8930  
 E-mail: coord@cantinhodograssol.com.br; cgrassol@cantinhodograssol.com.br; secretaria@ceclb.org.br e tesouraria@ceclb.org.br  
 Número da Conta Corrente: Banco: BRB - 070 Agência: 102.203.990-34  
 Representante Legal: Neri Räder CPF: 71.745-603  
 RG/Orgão Expedidor: 5.005.069.074 SSP-RS Cargo: Presidente Função: Presidente  
 Endereço: SMPW - Quadra 26 - Conjunto 3 - Lote 5 - Casa F - Parkway CEP: 71.745-603  
 Período de mandato da diretoria: 15/04/2021 a 15/04/2023 Telefone: 64 - 98364-7386

**UNIDADES DE ATENDIMENTO**

UNIDADE DE ATENDIMENTO I									
Instituição de Educação Infantil:	Centro Social Luterano CANTINHO DO GIRASSOL	CNPJ:	00.097.790/0002-56						
Endereço:	QNM 30 - Módulos B e C	Cidade:	Celiândia	UF:	DF	CEP:	72.210-302		
Telefones:	3373-1145 / 61-98458-0017	E-mail:	coord@cantinhodograssol.com.br e cgrassol@cantinhodograssol.com.br						
UNIDADE DE ATENDIMENTO II									
Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	XXX						
Endereço:	XXX	Cidade:	XXX	UF:	DF	CEP:	XXX		
Telefones:	XXX	E-mail:	XXX						
UNIDADE DE ATENDIMENTO III									
Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	XXX						
Endereço:	XXX	Cidade:	XXX	UF:	DF	CEP:	XXX		
Telefones:	XXX	E-mail:	XXX						
UNIDADE DE ATENDIMENTO IV									
Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	XXX						
Endereço:	XXX	Cidade:	XXX	UF:	DF	CEP:	XXX		
Telefones:	XXX	E-mail:	XXX						
UNIDADE DE ATENDIMENTO V									
Instituição de Educação Infantil:		CNPJ:	XXX						
Endereço:	XXX	Cidade:	XXX	UF:	DF	CEP:	XXX		
Telefones:	XXX	E-mail:	XXX						

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA

II - VIGENCIA DA PARCERIA:	
Data do Inicio:	09/02/2023
Data do Fim:	08/02/2028

III - DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A instituição fica localizada na Região Administrativa de Ceilândia que surgiu em 27/03/1971 e hoje detém um sexto da população do Distrito Federal, aproximadamente 500 mil habitantes, segundo estimativas do IBGE e da CODEPSAN em 2021. O PDAD de 2021 aponta que o rendimento bruto domiciliar mensal médio é de quase 4 salários mínimos, o que é considerado uma renda média baixa. A renda bruta média do trabalho em Julho/2021 era de R\$ 1.973,95, sendo que 9,5% apontaram ter insegurança alimentar grave e 24,6% está na classe social D-E, conforme Critério de Classificação Econômica do Brasil.

A Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília através do Centro Social Luterano CANTINHO DO GRASSOL, inaugurado em 16 de março de 1972, reconhecido pela Portaria Nº 98 de 21 de março de 2017/SEEDF e Parecer Nº 49/2017de 14 de março de 2017/CEDF, é entidade filantrópica sem fins lucrativos, oferece serviços educacionais na primeira etapa da educação básica - educação infantil, para 251 (duzentas e cinquenta e uma) crianças de 01 a 03 anos de idade, compreendendo: CRECHE: (Bebês=Bergão) e (Crianças Bem pequenas = Maternal I e II) na modalidade de ensino integral, das 07 às 17h, de segunda a sexta-feira, na RA IX-Ceilândia, com capacidade e experiência para atender também crianças de 4 e 5 anos de idade, em parceria com a SEEDF - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de acordo com a Estratégia de Matrícula-Proposta de Enturmação para 2023.

Algumas famílias encontram-se em situações precárias de sobrevivência, associadas à exclusão social, dificuldades econômicas e de acesso a serviços básicos de saúde e educação o que geram problemas de violação de direitos por meio de violências e explorações como trabalho infantil, tráfico de pessoas, envolvimento com o crime organizado, "drogadção", violência sexual, entre outras.

Essa dificuldade de acesso aos serviços básicos de promoção e proteção de direitos, que pode ser por falta de informação ou conservadorismo em adiar que crianças são pequenos adultos, acaba fazendo com que as famílias não saiam desse ciclo de sofrimento e isso impacta diretamente na vida de crianças que hoje são sujeitos de direitos, mas que esses direitos ainda vêm sendo violados.

Observando a realidade do público apresentada acima, percebe-se a necessidade de inclusão dessas crianças no ensino público integral de segunda a sexta-feira de forma gratuita e em espaços que trabalhem promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes e gestão da política dos direitos humanos de crianças, adolescentes e famílias.

Os profissionais são contratados de acordo com as normas da CLT - Consolidação da Legislação Trabalhista e das Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para as Instituições Parceiras que oferecem Educação Infantil e Portaria Nº 168 de 16/05/2019 estabelecidas pela SEEDF em atenção ao Eixo Integrador do Currículo em Movimento da Educação Infantil, em harmonia com as práticas didático-pedagógicas, previstas em seu PPP - Projeto Pedagógico alinhando suas metodologias à especificidade do objeto de aprendizagem que são os Campos de Experiências na Educação Infantil.

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA



**IV - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Oferta gratuita de Educação Infantil, em parceria com a SEEDF, a crianças de em préio próprio, em jornada de tempo integral, de 10 (dez) horas diárias, das de segunda à sexta-feira, para atendimento à demanda de ensino no Distrito Federal, a fim de promover o desenvolvimento integral das crianças em seus aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social.

1	a	3
07:00	às	17:00

anos de idade, horas.

**V - POLÍTICA DA SEEDF A QUAL ESTA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO ESTÁ ALINHADA**

O Plano Distrital de Educação - PDE, regulamentado pela Lei Distrital nº 5.499/2015, de 14 de julho de 2015, institui como meta 01 para a Educação Infantil a universalização da Pré-Escola (4 e 5 anos) até 2016 e a ampliação progressiva de Creche (0 a 3 anos) até o final do Decênio. Considerando a demanda reprimida existente a SEEDF estabelece parcerias com as Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termos de Colaboração, para atendimento da oferta de Educação Infantil gratuita a crianças de 4 (quatro) meses a 3 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (creche) e, em caráter excepcional, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração Pública, 4 (quatro) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do ano do ingresso (pré-escola), em tempo integral de 10 horas diárias.

**VI - DEFINIÇÃO DAS METAS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E PARÂMETROS PARA AFERIR O SEU CUMPRIMENTO E A QUALIDADE**

**A) Metas**

- 1- Atender gratuitamente o quantitativo de crianças estabelecido nessa Proposta de Plano de Trabalho em jornada de tempo integral de 10 (dez) horas diárias, visando o desenvolvimento integral dos aspectos físico, psicológico, linguístico, intelectual e social das crianças atendidas.
- 2 - Desenvolver o Projeto Político Pedagógico da instituição educacional em consonância com o Currículo em Movimento do Distrito Federal - Educação Básica, as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil e as Diretrizes Pedagógicas e Operacionais para Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil.
- 3 - Cumprir integralmente o Calendário Escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para as Instituições Educacionais Parceiras.
- 4- Garantir a participação das famílias a fim de assegurar a sua integração com a comunidade escolar ampliando a troca de experiências no processo de desenvolvimento das crianças, assegurando seus direitos de aprendizagem.
- 5 - Servir 5 (cinco) refeições diárias variadas e adequadas às faixas etárias, compreendendo: café da manhã, lanche matinal, almoço, lanche vespertino e jantar, conforme cardápio elaborado por profissional devidamente habilitado (nutricionista).
- 6 - Utilizar os recursos financeiros repassados em despesas que sejam destinadas ao bom atendimento de qualidade às crianças.

**B) Parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas (Incliso 4º, Art 22 da Lei nº 13.019/2014)**

Na execução da parceria, a OSC deve seguir os Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, 2019), que é o instrumento para aferição da qualidade dos serviços ofertados.

Metas da Proposta de Plano de Trabalho	Metas dos Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (Distrito Federal, SEDF 2019)
META 1	2. Formação e remuneração dos professores e demais profissionais da Educação Infantil
	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Interação com a família e comunidade
	8. Infraestrutura
META 2	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil
	4. Currículos, interações e práticas pedagógicas
	5. Interação com a família e comunidade
	6. Intersetorialidade
	7. Espaços, materiais e mobiliários
META 3	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.4
META 4	5. Interação com a família e comunidade
META 5	3. Gestão das Instituições de Educação Infantil - Indicador 3.6
META 6	Todas as Metas (exceto as Metas 1 e 6 do documento Indicador e o Indicador 8.1, no que couber)

**C) Resultados Esperados**

Os resultados esperados, os indicadores e os parâmetros para aferição de qualidade devem observar o disposto em portaria específica publicada pela Secretaria de Estado de Educação.

VII. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A) Enturmação Proposta

Distribuição do quantitativo de crianças por turma, de acordo com a faixa etária, respeitando a enturmação apresentada nos documentos "Diretrizes Pedagógicas para as Instituições Educacionais Parceiras que ofertam Educação Infantil" e "Estratégia de Matrícula".

		UNIDADE DE ATENDIMENTO I				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergârio I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Bergârio II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	2
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	110	5	0	5	10
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	120	5	0	5	5
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		251	11	0	11	17

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF

		UNIDADE DE ATENDIMENTO II				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergârio I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Bergârio II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF

		UNIDADE DE ATENDIMENTO III				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergârio I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Bergârio II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF

		UNIDADE DE ATENDIMENTO IV				
ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 40h	Nº MONITOR
Bergârio I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Bergârio II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		0	0	0	0	0

Observação: A proposta de enturmação deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF



**CONSOLIDAÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO**

ATENDIMENTO	FAIXA ETÁRIA	Nº de crianças	Nº TURMAS	Professor 20h	Professor 40h	Nº MONITOR
Berçário I	4 meses completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Berçário II	1 ano completo ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	21	1	0	1	2
Maternal I	2 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	110	5	0	5	10
Maternal II	3 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	120	5	0	5	5
1º Período	4 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
2º Período	5 anos completos ou a completar até 31 de março do ano da matrícula	0	0	0	0	0
Total		251	11	0	11	17

Observação: A proposta de enturmadão deve ser atualizada anualmente conforme demanda da SEEDF

**b) HORÁRIO DE REGÊNCIA E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES**

Regência	Carga horária	Número de Professores	Carga horária	Número de Professores	TOTAL
	20h				
Indicar o número de professores por Carga Horária.					
Horário da Coordenação Pedagógica					

20 h	2 Horas de Coordenação	Horário:	
		Dia	Horário:
		Dia	Horário:
		Dia	Horário:
40 h	5 Horas de Coordenação	Dia	Horário:
		Dia	Horário:
		Dia	Horário:
		Dia	Horário:
		Dia	Horário:

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE COMISSÃO LITERÁRIA DE BRAVILIA

VIII - RECURSOS NECESSÁRIOS AO ALCANCE DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS

1 - Recursos Humanos:

As despesas com recursos humanos, deverão seguir o disposto no artigo 41 do Decreto nº 37.843/2016.

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
1.1	1		
1.2	1		
1.3	0		
1.4	11		
1.5	17		
1.6	1		
1.7	1		
1.8	0		
1.9	1		
1.10	2		
1.11	4	09/02/2023	08/02/2028
1.12	2		
1.13	1		
1.14	3		
1.15	1		
1.16	2		
1.17	1		
1.18	0		
1.19	0		
1.20	0		
1.21	0		
1.22	0		
1.23	41,13%		

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) é parte integrante deste Plano de Trabalho.

Observação: 2 - Caso algum profissional obrigatório seja remunerado com recursos de outra fonte, a OSC deve informar no campo "Justificativa" o quantitativo, justificar o não uso do recurso da parceria, inclusive informando a fonte desse recurso.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

2 - Material de Consumo e Didático Pedagógico

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
2.1	Gêneros alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manu. da unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha	#	
2.10	Combustível e lubrificante automotivo		
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Borrachudos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de colchonetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/livros Inobitizáveis		

3 - Serviços de Terceiros P/J/P

Especificação	Quantidade	Cronograma de Execução	
		Início	Fim
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/Internet/celular	#	
3.6	Serviços de Contabilidade		
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)	09/02/2023	08/02/2028
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT		

IX - VALOR DE REPASSE		QUANTIDADE DE MESES DESTE TERMO:			60
PERÍODO REPASSE	Atendimento	Nº de Alunos Atendidos	Per Capita Mês	Valor Mensal	Repasse Total
09/02/2023	Creche	251	R\$957,83	R\$240.415,33	R\$14.424.919,80
a	Pré-escola	0	R\$957,83	R\$0,00	R\$0,00
08/02/2028	Total	251		R\$240.415,33	R\$14.424.919,80

Observação: Observação: Este quadro deverá ser preenchido levando-se em conta o nº de crianças informado no Quadro de Enturmarção. Ressalte-se que o nº de crianças atendidas poderá sofrer alterações no decorrer da parceria, em função da demanda da SEEDF. Ademais, é de responsabilidade da OSC a comunicação de vagas ociosas junto a SEEDF.



X - EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA -

09/02/2023

a

08/02/2028

1 - RECURSOS HUMANOS

QUANTIDADE	CODIGO	Função	Salário Individual	Por Função	Encargos Sociais e Trabalhistas	Total Mês	Total Anual	Total do Período
1	1.1	Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$ 5.288,60	R\$5.288,60	R\$ 1.910,24	R\$7.198,84	R\$86.386,09	R\$431.990,46
1	1.2	Coord. Pedagógico(a)	R\$ 5.288,60	R\$5.288,60	R\$ 1.910,24	R\$7.198,84	R\$86.386,09	R\$431.990,46
0	1.3	Professor (a) 20 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
11	1.4	Professor (a) 40 h	R\$ 3.992,10	R\$43.913,10	R\$16.147,41	R\$60.060,51	R\$720.726,14	R\$3.603.690,70
17	1.5	Monitor (a)	R\$ 1.708,88	R\$29.050,96	R\$10.779,21	R\$39.830,17	R\$477.962,00	R\$2.389.810,01
1	1.6	Secretário Escolar*	R\$ 2.866,99	R\$2.866,99	R\$ 1.035,56	R\$3.902,55	R\$46.830,56	R\$234.152,79
1	1.7	Nutricionista 30 h	R\$ 3.966,44	R\$3.966,44	R\$ 1.432,68	R\$5.399,12	R\$64.789,42	R\$323.947,09
0	1.8	Nutricionista 40 h	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
1	1.9	Porteiro (a)	R\$ 1.499,91	R\$1.499,91	R\$827,77	R\$2.327,68	R\$27.932,13	R\$139.660,65
2	1.10	Cozinheiro (a)	R\$ 1.623,93	R\$3.247,86	R\$ 1.459,13	R\$4.706,99	R\$56.483,84	R\$282.419,22
4	1.11	Serv. Ger. ConsLimp	R\$ 1.313,32	R\$5.253,28	R\$2.183,48	R\$7.436,76	R\$89.241,18	R\$446.205,88
2	1.12	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia	R\$ 2.798,25	R\$5.596,50	R\$2.307,46	R\$7.903,96	R\$94.847,47	R\$474.237,35
1	1.13	Motorista	R\$ 2.305,63	R\$2.305,63	R\$ 1.118,79	R\$3.424,42	R\$41.093,08	R\$205.465,41
3	1.14	Assistente Administrativo	R\$ 3.192,40	R\$9.577,20	R\$3.745,28	R\$13.322,48	R\$159.889,92	R\$799.349,08
1	1.15	Psicólogo	R\$ 3.966,44	R\$3.966,44	R\$1.432,68	R\$5.399,12	R\$64.789,42	R\$323.947,09
2	1.16	Auxiliar de Cozinha	R\$ 1.313,32	R\$2.626,64	R\$1.236,74	R\$3.863,38	R\$46.380,59	R\$231.802,94
1	1.17	Auxiliar de Serviços Gerais / Lavanderia	R\$ 1.313,32	R\$1.313,32	R\$763,37	R\$2.076,69	R\$24.920,29	R\$124.601,47
0	1.18	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.19	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.20	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.21	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.22	XXX	R\$ 0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
0	1.23	Encargos, Benefícios Mensais e Provisões		R\$125.761,47	R\$48.290,04	R\$174.051,51	R\$2.088.618,12	R\$10.443.090,60
SubTotal Recursos Humanos				R\$125.761,47	R\$48.290,04	R\$174.051,51	R\$2.088.618,12	R\$10.443.090,60

Observações: 1 - Os valores que compõem o "Benefício Mensal" deverão ser demonstrados em documento com memória de cálculo, evidenciados os valores individuais bem como os eventuais descontos e/ou participação financeira do funcionário. A memória de cálculo do(s) benefício(s) e parte integrante deste Plano de Trabalho.

\* Ressalva estabelecida pela Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal, §3º do Artigo 187.

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA

Tabela de Encargos Sociais e Trabalhistas		Relação de Contribuições do Funcionário sem Honeração na Folha de Pagamento	
Encargos	%	Item	Descrição
INSS - Patronal	0,00%	01	Salário Família**
PIS	1,00%	02	IRRF na Fonte ***
FGTS	8,00%	03	INSS laboral ***
FGTS - RESCISÓRIO	4,00%	04	Contrapartida Vale Transporte
Projeção Anuênio	5,00%	05	Salário Maternidade
Projeção de Reajuste	7,00%	06	Adicional Noturno****
13º Salário	8,34%		
1/3 Férias	2,78%		
Vale Transporte	4,00%		
PIS sobre 13º e 1/3 férias	0,12%		
FGTS sobre 13º e 1/3 férias	0,89%		
	0,00%		
<b>TOTAL</b>	<b>41,13%</b>		

\* Observação: Esta despesa está englobando a Projeção de Vale Transporte que será demonstrada na Memória de Cálculo através de valores a não em percentuais. Esta despesa conta também com possíveis variações ao longo da execução da parcela tais como a Contrapartida do Vale Transporte que pode chegar até 6% do salário Bruto, bem como seu pagamento será realizado de acordo com os dias úteis do mês, distância do local de trabalho e possíveis aumentos de tarifas de ônibus. Sendo assim sua variação é aceitável pois faz parte da execução de responsabilidade da OSC.

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS**

Função	Salário Individual	INSS - Patronal	PIS	FGTS	FGTS - RESCISÓRIO	Projeção Anuêntia	Projeção de Realizate	13º Salário	1/2 Férias	Vale Transporte	Total por Função
Diretor(a) Pedagógico(a)	R\$5.288,80	R\$0,00	R\$52,89	R\$423,08	R\$271,54	R\$364,43	R\$370,20	R\$441,67	R\$147,02	R\$0,00	R\$1.910,24
Coord. Pedagógico(a)	R\$5.288,80	R\$0,00	R\$52,89	R\$423,08	R\$271,54	R\$364,43	R\$370,20	R\$441,67	R\$147,02	R\$0,00	R\$1.910,24
Professor (a) 20 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Professor (a) 40 h	R\$3.992,10	R\$0,00	R\$439,13	R\$3.513,06	R\$1.766,52	R\$2.195,66	R\$3.073,92	R\$3.692,36	R\$1.220,78	R\$208,00	R\$16.141,41
Monitor (a)	R\$1.708,88	R\$0,00	R\$290,51	R\$2.324,08	R\$1.162,04	R\$1.452,55	R\$2.033,57	R\$2.422,85	R\$807,62	R\$208,00	R\$10.779,21
Secretário Escolar*	R\$2.866,99	R\$0,00	R\$28,67	R\$229,36	R\$114,68	R\$143,35	R\$200,69	R\$239,11	R\$79,70	R\$0,00	R\$1.035,96
Nutricionista 30 h	R\$3.966,44	R\$0,00	R\$39,66	R\$317,32	R\$158,66	R\$198,32	R\$277,65	R\$330,80	R\$110,27	R\$0,00	R\$1.432,68
Nutricionista 40 h	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Porteiro (a)	R\$1.499,91	R\$0,00	R\$15,00	R\$119,99	R\$60,00	R\$75,00	R\$104,99	R\$125,09	R\$41,70	R\$208,00	R\$827,77
Cozinheiro (a)	R\$1.623,93	R\$0,00	R\$32,48	R\$259,83	R\$129,91	R\$162,39	R\$227,35	R\$270,87	R\$90,29	R\$208,00	R\$1.459,13
Serv. Ger. ConsLimp	R\$1.313,32	R\$0,00	R\$52,53	R\$420,26	R\$210,13	R\$262,66	R\$367,73	R\$438,12	R\$146,04	R\$208,00	R\$2.183,48
Agente de Segurança Patrimonial/Vigia	R\$2.798,25	R\$0,00	R\$55,97	R\$447,72	R\$223,86	R\$279,83	R\$391,76	R\$466,75	R\$155,58	R\$208,00	R\$2.307,46
Motorista	R\$2.305,63	R\$0,00	R\$23,06	R\$184,45	R\$92,23	R\$115,28	R\$161,39	R\$192,29	R\$64,10	R\$208,00	R\$1.118,79
Assistente Administrativo	R\$3.192,40	R\$0,00	R\$95,77	R\$766,18	R\$383,09	R\$478,86	R\$670,40	R\$798,74	R\$286,25	R\$208,00	R\$3.745,28
Psicólogo	R\$3.966,44	R\$0,00	R\$39,66	R\$317,32	R\$158,66	R\$198,32	R\$277,65	R\$330,80	R\$110,27	R\$0,00	R\$1.432,68
Auxiliar de Cozinha	R\$1.313,32	R\$0,00	R\$26,27	R\$210,13	R\$105,07	R\$131,33	R\$183,86	R\$219,06	R\$73,02	R\$208,00	R\$1.236,74
Auxiliar de Serviços Gerais / Limpeza	R\$1.313,32	R\$0,00	R\$13,13	R\$105,07	R\$52,53	R\$65,67	R\$91,93	R\$109,53	R\$36,51	R\$208,00	R\$737,37
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
XXX	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
TOTAL	R\$0,00	R\$0,00	R\$1.267,51	R\$10.860,92	R\$5.030,45	R\$6.288,07	R\$8.803,30	R\$10.489,51	R\$3.496,17	R\$2.865,00	R\$48.290,64

Observação 1 - O vale-transporte tem peculiaridades tais como: contrapartida do funcionário de até 6% sobre o salário bruto; pagamento somente sobre os dias letivos; distância do local de trabalho que pode variar durante o período de trabalho na Entidade e valor da passagem, gerando mensalmente algumas variações.

Observação 2 - Com relação ao reajuste este é uma Projeção que poderá ser aplicada ou não na sua integralidade dependendo da negociação entre a OSC e os funcionários bem como levando em conta a viabilidade financeira do momento.

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA



**2 - MATERIAL DE CONSUMO E DIDÁTICO PEDAGÓGICO**

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
2.1	Gêneros alimentícios		
2.2	Roupa de cama, mesa e banho		
2.3	Aquisição de gás de cozinha		
2.4	Material de limpeza em geral		
2.5	Material de Expediente		
2.6	Material de segurança/higiene do trabalho		
2.7	Material para reparos/manutenção equipamentos		
2.8	Material p/ reparos/manut. de unid. de atendimento		
2.9	Utensílios para cozinha	R\$42.363,82	R\$2.541.829,20
2.10	Combustível e lubrificante automotivo	R\$508.365,84	
2.11	Material Didático Pedagógico		
2.12	Brinquedos Pedagógicos		
2.13	Material de higiene da criança		
2.14	Uniforme das crianças e funcionários		
2.15	Aquisição de cordinetes		
2.16	Livros Técnicos/ literatura infantil/ não mobilizáveis		
<b>Total Material de Consumo</b>			
		<b>R\$42.363,82</b>	<b>R\$508.365,84</b>
			<b>R\$2.541.829,20</b>

**3 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA**

Especificação	A EXECUTAR		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR DO PERÍODO
3.1	Pagamento Serviços de Terceiros com Pessoa Física e Jurídica e demais despesas conforme Decreto 37.843/2016 - Artigo 40		
3.2	Transporte com fins pedagógicos e/ou culturais		
3.3	Pagamento de Água/Esgoto		
3.4	Pagamento de Luz		
3.5	Pagamento de Telefone fixo/internet/celular	R\$24.000,00	R\$1.440.000,00
3.6	Serviços de Contabilidade	R\$288.000,00	
3.7	Lei da Aprendizagem (Menor/Jovem Aprendiz)		
3.8	Agente de Segurança Patrimonial / Vigia		
3.9	Auditoria		
3.10	Assessoria Jurídica		
3.11	Plano Odontológico, Seguro de Vida e/ou Benefícios CCT	R\$24.000,00	R\$1.440.000,00
<b>Total Serviços de Terceiros - Pessoa Física e Jurídica</b>			
		<b>R\$240.415,33</b>	<b>R\$2.884.983,96</b>
			<b>R\$1.424.919,80</b>

**XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O repasse de recursos ocorrerá mensalmente, respeitando o valor mensal de que trata o item VIII, e em consonância com o cronograma de execução da parceria.

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA

**XII - JUSTIFICATIVA**

Mantemos convênio e/ou parceria com os seguintes programas de órgãos, entidades e empresas que realizam doações, principalmente de alimentos secos, derivados de leite e hortifrutigranjeiros: Programa Mesa Brasil – SESC – com este parceiro arrecadamos cerca de 400 kg em média por mês; Programa de Coleta e Doação de Alimentos Origem e Desperdício Zero – GDF; Banco de Alimentos - CEASA DF – este dois projetos são administrados pelo CEASA e arrecadamos em média 500 kg por semana; CEMA - Coordenadoria Executiva de Medidas Alternativas – MPDFT – deste órgão recebemos doações pontuais e que em médio mensal giram em torno de 80 kg/mês; Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Brasília - Doações de alimentos de membro e que gira em torno de 50 kg/mês; e parcerias com o comércio local como padarias, mercados e mercearias com aproximadamente de 50 kg/mês.

Para garantir o pagamento de despesas eventuais e não previstas, mas necessárias para o cumprimento das metas faremos uso do remanejamento entre as mesmas conforme prevê o art. 42 da portaria nº 168 de 16/05/2019.

**XIII - DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante da Instituição Educacional Parceira, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Distrito Federal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal, que impeça o estabelecimento do Termo de Colaboração proposto, na forma deste Plano de Trabalho.

E que a referida Instituição Parceira compromete-se a complementar a aplicação de recursos financeiros com recursos próprios ou advindos de parcerias e/ou doações, afim de suprir as aquisições de Material de Consumo e Didático-Pedagógico e contratações de Serviços de Terceiros, para garantir o atendimento à criança da Educação Infantil, conforme disposto nos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006)

Pede deferimento,

Brasília - DF,  de

de

assinatura cargo

*Marcos Ritzmann*

Coordenador Geral

**XIV - APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO**

APROVADO

Brasília - DF,  de

de

Representante do Poder Público

COMUNIDADE EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE BRASÍLIA